

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

2015
2015
Diretor
Cargo: 338
Lei: 001
14:53
10/2015
1142
No: 1142
Prot.º 10
de
23/10
Data/Hora de
Recepção
Executivo
Poder
Executivo
Barra
M. Três
Camara

APROVADO EM SESSÃO
DATA 21/10/15
DE 26 / 10 / 15
JETO DE LEI Nº 1338/15
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula: Reconhece a existência do cargo de Diretor, e vice-diretor da Escola Municipal Carlos Gomes, define critério para a sua escolha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica reconhecida a existência do cargo de Diretor e vice-diretor da Escola Municipal Carlos Gomes, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o diretor e vice-diretor, respectivamente.

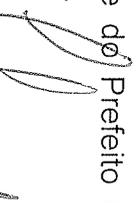
Art. 2º. O cargo será exercido por professor Municipal enquadrado nos níveis PD-II- ou PD-III-, da Lei nº 234/03, de 03/09/03.

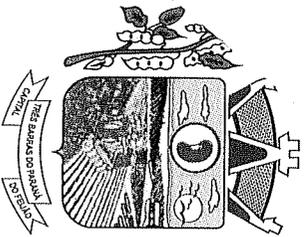
Parágrafo único. A escolha será de conformidade com a Lei nº 234/03 de 03/09/03, (Estatuto do Magistério) e suas alterações, e as nomeações serão feitas por Decreto, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os titulares dos cargos receberão as vantagens do § 1º, do artigo 33, da Lei nº 234/03, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela do vencimento de referência ocupada pelo profissional.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2015.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1338/15

Visa o presente Projeto de Lei Reconhecimento do cargo de Diretor e vice-diretor, da Escola Municipal Carlos Gomes, define critério para a sua escolha.

Ocorre que sempre existiu direção da referida escola, porém, de fato e não de direito.

Uma vez que se está preparando a realização da eleição para todas as escolas onde este cargo existe, e para que não fique dívida sobre a existência nesta escola é que se está reconhecendo a situação existente.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 21 de outubro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal